



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Processo n.º: 2025.03.0241

Data Limite para Entrega de Proposta e Documentação: 22/12/2025, às 17h.

Endereço Eletrônico para Envio da Proposta: licitacao@paracatu.mg.leg.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU** através de seu presidente, MANOEL ALVES, com sede na Praça JK n.º 449, Bairro Centro, em Paracatu, Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o n.º 20.215.158/0001-96**, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

As informações necessárias para participação neste processo constam do Termo de Referência (ANEXO II) deste aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Anexos deste aviso:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar

Anexo II: Termo de Referência

Anexo III: Planilha Estimada de Formação de Preços e Análise Conclusiva

Paracatu-MG, 17 de dezembro de 2025.

Layslla Raiane Malheiro de Freitas

Equipe de Apoio

Matrícula 50688



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de empresa seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privado (SUSEP) para prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva) para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Paracatu, incluindo cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto, danos materiais e corporais a terceiros (RCF-V) e assistência 24 horas (guincho e socorro mecânico).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, §1º, inciso I).

A Câmara Municipal de Paracatu possui a necessidade de garantir a proteção patrimonial de sua frota oficial, composta atualmente por 05 (cinco) veículos: 01 VW Jetta, 02 Fiat Cronos, 01 Fiat Toro e 01 Toyota Corolla. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa mitigar riscos financeiros decorrentes de sinistros (roubo, furto, colisão, incêndio, alagamento) e danos a terceiros. A ausência de cobertura securitária deixaria o erário vulnerável a despesas imprevisíveis e de grande monta para a recuperação ou reposição dos bens, além de possíveis indenizações judiciais a terceiros, o que feriria o princípio da economicidade e da eficiência administrativa.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inciso II).

A Câmara Municipal de Paracatu está elaborando o Plano de Contratações Anual (PCA), sendo que a presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico da entidade e tem previsão na lei orçamentária anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e legais:

- Empresa: Seguradora devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- Cobertura Básica (Compreensiva): 100% da Tabela FIPE para colisão, incêndio, roubo e furto.
- Cobertura Adicional: Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) para danos materiais e corporais a terceiros.
- Assistência: Serviços de assistência 24 horas (guincho, socorro mecânico, chaveiro) com abrangência de até 2000km;
- Vigência: 12 (doze) meses.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV).

A estimativa é baseada no quantitativo atual da frota da Câmara Municipal.

- Item 1: Seguro para VW Jetta (1 unidade).
- Item 2: Seguro para Fiat Cronos (2 unidades).
- Item 3: Seguro para Fiat Toro (1 unidade).
- Item 4: Seguro para Toyota Corolla (1 unidade).

Memória de Cálculo: Considerou-se 1 (uma) apólice/item para cada veículo pertencente ao patrimônio do órgão que se encontra em circulação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, inciso V).

Foi realizada análise de mercado e constatou-se que a contratação de Seguro de Automóvel através de seguradoras regulamentadas é a solução padrão e mais eficiente disponível. Alternativas como "auto-seguro" (a Administração assumir o risco integral) mostram-se inviáveis economicamente, dado que o valor de um único sinistro de perda total superaria em muito o valor do prêmio anual de toda a



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

frota. Portanto, a contratação de apólice de seguro é a solução técnica e economicamente mais vantajosa.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI).

7.1. Metodologia de Cálculo: Para a definição do valor estimado da presente contratação, utilizou-se como parâmetro os preços praticados em contratações similares feitas pela própria Administração Pública, conforme preconiza o **Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, sendo os cálculos feitos através da plataforma de correção do Banco Central (documentação anexa).

7.2. Análise dos Custos Históricos e Projeção Anualizada: A análise do histórico contratual exigiu tratamento estatístico específico para evitar distorções, dado que a frota foi segurada em momentos distintos:

- **Grupo 1 (Apólice Principal):** 01 VW Jetta e 02 Fiat Cronos.
- *Situação:* Contratação original de 12 meses.
- *Tratamento:* Atualização monetária simples pelo IPCA-E.
- **Grupo 2 (Endosso):** 01 Toyota Corolla e 01 Fiat Toro.
- *Situação:* Inclusão posterior na apólice (endosso) com vigência proporcional de apenas **221 dias** (aprox. 7 meses - de 01/04/25 a 08/11/25).
- *Tratamento:* Atualização monetária pelo IPCA-E seguida de **projeção anualizada**, estimando o custo real para uma cobertura futura de 12 meses (365 dias).

7.3. Memória de Cálculo

Item / Veículos	Valor Original (Contrato Anterior)	Valor Atualizado (IPCA-E)	Metodologia de Ajuste	Valor Final Projetado (12 Meses)
Grupo 1 (Jetta/Cronos)	R\$ 8.084,73	R\$ 8.469,06	Manutenção (já refere-se a 1 ano)	R\$ 8.469,06
Grupo 2 (Corolla/Toro)	R\$ 4.512,23*	R\$ 4.570,69	Anualização [(Valor / 221 dias) * 365 dias]	R\$ 7.548,87
TOTAL	R\$ 12.596,96	R\$ 13.039,75	-	R\$ 16.017,93



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

7.4. Conclusão da Estimativa: Considerando a atualização monetária dos contratos anteriores, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 16.017,93 (dezesesseis mil e dezessete reais e noventa e três centavos)**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, §1º, INCISO VII).

A solução envolve a emissão de apólices de seguro individualizadas ou frota, o fornecimento de cartões/meios de acionamento da assistência 24h e a garantia de atendimento em rede referenciada ou livre escolha em caso de sinistro. A manutenção da solução exige apenas o pagamento do prêmio (parcela única ou parcelada) e a comunicação tempestiva de eventuais sinistros por parte dos condutores/gestores da Câmara Municipal de Paracatu.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII).

Embora o serviço seja divisível, é permitido que uma mesma seguradora vença todos os itens. Ademais, não há impedimento técnico para que diferentes seguradoras assumam diferentes veículos, porém, a gestão contratual torna-se mais eficiente se concentrada, desde que isso não gere prejuízo à competitividade. Tratando-se de Dispensa de Licitação, a contratação geralmente ocorre com a proposta global mais vantajosa a ser obtida na pesquisa de preços.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, INCISO IX).

Os resultados almejados pelo órgão são, dentre outros:

- **Economicidade:** Transformar riscos incertos e de alto valor (perda de um veículo) em custos fixos e previsíveis (prêmio do seguro).
- **Segurança Jurídica:** Garantia de cobertura de danos a terceiros, evitando precatórios ou ações judiciais contra a Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- **Operacionalidade:** Garantir que, em caso de pane, o veículo seja prontamente removido e atendido pela assistência 24h.
- **Celeridade Administrativa:** Eliminação da necessidade de processos licitatórios complexos para reparos acidentais, garantindo o rápido retorno do veículo ao serviço.
- **Segurança do Agente Público:** Amparo imediato aos condutores e passageiros através da assistência 24h, garantindo a integridade física e o bem-estar dos servidores em trânsito.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, §1º, INCISO X).

A administração deverá adotar as seguintes providências:

- Designação formal de fiscal do contrato (servidor efetivo);
- Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da corretora/seguradora selecionada;

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, INCISO XI).

Não há contratações interdependentes diretas que impeçam o início desta.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, INCISO XII).

A prestação do serviço de seguro é de natureza intelectual e financeira, com baixo impacto ambiental direto. Requisito de Sustentabilidade: Exige-se que a emissão das apólices, endossos e comunicações seja feita, preferencialmente, em formato digital, evitando o consumo desnecessário de papel e insumos de impressão.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, §1º, INCISO XIII).

Diante do exposto, declara-se que a contratação é VIÁVEL técnica e economicamente. A solução de mercado (Seguro Auto) atende plenamente à necessidade da Câmara Municipal de Paracatu de salvaguardar seu patrimônio, e



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

os custos estimados são compatíveis com a realidade de mercado e comportados pelo orçamento vigente.

Paracatu/MG, 10 de dezembro de 2025.

Naiane Amaral da Silva

Equipe de Apoio

Matrícula 50.630



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece como limite o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, 'a')

1.1. Contratação de empresa seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva) para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Paracatu, conforme especificações abaixo:

Nº	Veículo	Categoria	Placa	Chassi
1	Volkswagen Jetta	Sedan	QUK9691	3VWHJ6BU9KM13872
2	Fiat Toro	Pick-up	TDS9D44	9882261PESKG03399
3	Fiat Cronos	Sedan	QPD1537	8AP359A23KU038817
4	Fiat Cronos	Sedan	QPD1538	8AP359A23KU039784
5	Toyota Corolla	Sedan	TDV4J43	9BRB33BE0S2228557

1.2. **Prazo de Vigência:** A vigência da cobertura securitária será de 12 (doze) meses, contados a partir das 24h da data de início estipulada na apólice/proposta aceita.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, 'b')

2.1. A presente contratação é fundamentada na necessidade de proteção do patrimônio público e gestão de riscos, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este processo. A ausência de cobertura expõe a



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Administração aos custos imprevisíveis de sinistros, ferindo o princípio da economicidade. Ademais, a relação custo-benefício demonstra-se favorável, considerando os altos valores de reposição dos veículos em comparação ao prêmio do seguro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, 'c')

3.1. A solução compreende a emissão de Apólices de Seguro para os veículos indicados no item 1.1, garantindo a proteção integral dos bens e responsabilidade civil, cobrindo o ciclo completo de: aceitação do risco pela seguradora, período de cobertura (vigência), disponibilização de canais de atendimento 24h e, na ocorrência de sinistro, a regulação e liquidação (pagamento da indenização ou reparo do bem) de forma tempestiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, 'd')

4.1. A seguradora deverá garantir as seguintes coberturas e limites mínimos de indenização por veículos:

4.1.1. Cobertura Básica (Casco):

- Compreensiva: Colisão, Incêndio, Roubo e Furto;
- Indenização 100% da Tabela FIPE.

4.1.2. Coberturas Adicionais (Terceiros):

- Danos Materiais a Terceiros: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- Danos Corporais a Terceiros: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- Danos Morais: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.1.3. Acidentes Pessoais por Passageiros com Despesas Médico Hospitalares:

- Morte/Invalidez: R\$100.000,00 (cem mil reais).

4.1.4. Assistência 24 horas e Vidros:

- Vidros: Cobertura para vidros, retrovisores, lanternas e faróis;
- Assistência (Guincho): Cobertura de Guincho/Reboque em casos de pane e sinistros.

4.1.5. Carro Reserva:

- Disponibilização de carros reservas pelo período mínimo de 07 (sete dias).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 6º, XXIII, 'e' E 'f')

- 5.1.** A execução inicia-se com o recebimento da Nota de Empenho e emissão das apólices.
- 5.2.** A cobertura securitária provisória iniciar-se-á imediatamente a partir das 24 horas da data de solicitação formal da Contratante (transmissão da proposta), garantindo que a frota não fique descoberta durante o trâmite de emissão do documento final.
- 5.3.** A cobertura securitária definitiva ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante "Atesto" do Fiscal do Contrato, após conferência minuciosa dos dados (placas, chassis, vigência, valores de cobertura e limites de indenização).
- 5.4.** Durante a vigência do seguro a Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento 0800 e/ou Aplicativo Móvel operante 24 horas por dia, 7 dias por semana, para solicitação de assistência e aviso de sinistro.
- 5.5.** Durante a do seguro a Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, a inclusão de novos veículos (aquisição), exclusão (leilão/venda) ou substituição de bens na apólice. A Contratada deverá processar tais alterações mediante a emissão de endosso, com o respectivo ajuste de prêmio (cobrança ou restituição proporcional/pro rata).
- 5.6.** Em caso de pane (elétrica, mecânica, pneu furado, chaveiro ou pane seca), a Contratada deverá providenciar o envio de socorro ou reboque (guincho) ao local onde o veículo se encontrar.
- 5.7.** Em caso de sinistro (acidentes/roubos) a Contratante comunicará a ocorrência à Central da Seguradora, fornecendo o Boletim de Ocorrência (quando houver).
- 5.8.** Ocorrendo danos parciais o veículo será encaminhado a uma oficina (Rede Referenciada ou Livre Escolha, conforme condições da apólice a ser emitida). A Seguradora deverá realizar a vistoria e autorizar os reparos em até **03 (três) dias úteis** após a entrega da documentação e orçamento da oficina.
- 5.9.** Nos casos de Perda Total (Integral) ou Roubo/Furto, confirmada a perda total (quando o custo de reparo atingir 75% do valor do bem ou o veículo não for recuperado), a Seguradora deverá indenizar a Contratante no valor integral (100% da Tabela FIPE).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

5.10. Confirmado o sinistro indenizável, a Contratada deverá disponibilizar o carro reserva, quando contratado, pelo período de 7 (sete) ou 30 (trinta) dias, a contar da data de autorização dos reparos ou confirmação da perda total.

5.11. O objeto considera-se executado a cada evento de assistência prestado ou, no caso de sinistro, com o efetivo pagamento da indenização ou entrega do veículo reparado.

5.12. O prazo máximo para liquidação de sinistros (pagamento da indenização em dinheiro na conta da Câmara) não poderá exceder **30 (trinta) dias**, contados da entrega de todos os documentos básicos exigidos, conforme normativos da SUSEP.

5.13. A fiscalização e gestão competirá aos servidores abaixo designados, que verificarão a conformidade dos dados (chassis/placas) e a validade das coberturas na apólice entregue.

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor(a) Titular	ELISON SAYMON SOUSA FIGUEREDO	ANALISTA LEGISLATIVO	50692
Fiscal(a) Titular	DANIEL BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO LEGISLATIVO	50689

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, 'g').

6.1. O pagamento será realizado à vista (parcela única), por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento das apólices securitárias e apresentação da fatura.

6.2. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

6.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

- 6.5.** A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo os dados do beneficiário/cliente que apresentar a proposta com menor preço.
- 6.6.** A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao Fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Casa, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 6.7.** Para o pagamento o documento fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 3 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.9.** Persistindo a irregularidade, a Câmara deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (ART. 6º, XXIII, 'h')

- 7.1.** A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado para a contratação é inferior ao limite legal atualizado para compras e serviços comuns.
- 7.2.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, visto que a reunião dos 05 (cinco) veículos em um único lote justifica-se pela necessidade de padronização operacional e eficiência administrativa.
- 7.3.** Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem as coberturas mínimas exigidas neste Termo de Referência e também aquelas que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis.
- 7.4.** É vedada a contratação de Associações de Proteção Veicular.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

7.5. Para fins de seleção, a empresa detentora da proposta mais vantajosa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, devendo apresentar os seguintes documentos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa.
- e) Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

7.5.3. Habilitação Técnica

- a) Comprovação de que a empresa (Seguradora) está devidamente autorizada a operar em seguros de automóveis pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), mediante apresentação de certidão vigente, publicação no Diário Oficial ou documento que comprove autorização.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, 'i')

8.1. Metodologia de Cálculo: Para a definição do valor estimado da presente contratação, utilizou-se como parâmetro os preços praticados em contratações similares feitas pela própria Administração Pública, conforme preconiza o **Art. 23, §**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e cálculos feitos através da plataforma de correção do Banco Central (documentação anexa).

8.2. Análise dos Custos Históricos e Projeção Anualizada: A análise do histórico contratual exigiu tratamento estatístico específico para evitar distorções, dado que a frota foi segurada em momentos distintos:

- **Grupo 1 (Apólice Principal):** 01 VW Jetta e 02 Fiat Cronos.
- *Situação:* Contratação original de 12 meses.
- *Tratamento:* Atualização monetária simples pelo IPCA-E.
- **Grupo 2 (Endosso):** 01 Toyota Corolla e 01 Fiat Toro.
- *Situação:* Inclusão posterior na apólice com vigência proporcional de apenas **221 dias** (aprox. 7 meses - de 01/04/25 a 08/11/25).
- *Tratamento:* Atualização monetária pelo IPCA-E seguida de **projeção anualizada**, estimando o custo real para uma cobertura futura de 12 meses (365 dias).

8.3. Memória de Cálculo

9. Item / Veículos	Valor Histórico Atualizado (IPCA-E)	Metodologia de Ajuste	Valor Projetado (12 Meses)
Grupo 1 (Jetta/Cronos)	R\$ 8.469,06	Manutenção do valor (já é anual)	R\$ 8.469,06
Grupo 2 (Corolla/Toro)	R\$ 4.570,69	Anualização [(Valor / 221 dias) * 365 dias]	R\$ 7.548,87
TOTAL (CENÁRIO 1)			R\$ 16.017,93

8.4. Conclusão da Estimativa: Considerando a atualização monetária dos contratos anteriores, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 16.017,93** (dezesesseis mil e dezessete reais e noventa e três centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, 'j')

9.1. A contratação será custeada através da dotação orçamentária **24/2025 – 01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.39.00** – Outros Serv. Terceiros – Pessoas Jurídicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Paracatu-MG, 12 de dezembro de 2025.

Layslla Raiane Malheiro de Freitas

Equipe de Apoio

Matrícula 50688



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

ANEXO III

PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E ANÁLISE CONCLUSIVA

Veículo 1: VW JETTA Comfortline (2019)

Placa: QUK9691 | FIPE: 005504-2

Descrição	Allianz	MAPFRE	Porto Seguro
Prêmio Total	R\$ 10.828,33	R\$ 12.018,68	R\$ 4.018,32
Franquia (Casco)	R\$ 9.807,98	R\$ 10.945,53	R\$ 6.373,20
Danos Materiais	R\$ 200.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Danos Corporais	R\$ 200.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Danos Morais	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
APP (Morte/Inv.)	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Assistência 24h	Plano 3 (Km Livre)	250 km	200km Pane / 2000km Sin



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Veículo 2: FIAT CRONOS Precision (2019) - Placa QPD1538

FIPE: 001502-4

Descrição	Allianz	MAPFRE	Porto Seguro
Prêmio Total	R\$ 12.552,60	<i>Recusado</i>	R\$ 3.465,96
Franquia (Casco)	R\$ 3.806,34	--	R\$ 3.110,40
Danos Materiais	R\$ 200.000,00	--	R\$ 500.000,00
Danos Corporais	R\$ 200.000,00	--	R\$ 500.000,00
Danos Morais	R\$ 30.000,00	--	R\$ 50.000,00
APP (Morte/Inv.)	R\$ 20.000,00	--	R\$ 100.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Veículo 3: FIAT CRONOS Precision (2019) - Placa QPD1537

FIPE: 001502-4

Descrição	Allianz	MAPFRE	Porto Seguro
Prêmio Total	R\$ 12.882,52	<i>Recusado</i>	R\$ 3.465,96
Franquia (Casco)	R\$ 3.806,34	--	R\$ 3.110,40
Danos Materiais	R\$ 200.000,00	--	R\$ 500.000,00
Danos Corporais	R\$ 200.000,00	--	R\$ 500.000,00
Danos Morais	R\$ 30.000,00	--	R\$ 50.000,00
APP (Morte/Inv.)	R\$ 20.000,00	--	R\$ 100.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Veículo 4: FIAT TORO Endurance (2025)

Placa: TDS9D44 | FIPE: 015377

Descrição	Allianz	MAPFRE	Porto Seguro
Prêmio Total	<i>Recusado</i>	<i>Recusado</i>	R\$ 4.313,21
Franquia (Casco)	--	--	R\$ 5.323,20
Danos Materiais	--	--	R\$ 500.000,00
Danos Corporais	--	--	R\$ 500.000,00
Danos Morais	--	--	R\$ 50.000,00
APP (Morte/Inv.)	--	--	R\$ 100.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Veículo 5: TOYOTA COROLLA XEI (2025)

Placa: TDV4J43 | FIPE: 002111-3

Descrição	Allianz	MAPFRE	Porto Seguro
Prêmio Total	<i>Recusado</i>	R\$ 19.359,34	R\$ 4.554,56
Franquia (Casco)	--	R\$ 9.562,84	R\$ 4.816,80
Danos Materiais	--	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Danos Corporais	--	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Danos Morais	--	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
APP (Morte/Inv.)	--	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Resumo Comparativo de Custos Totais

Seguradora	Valor Total da Proposta	Situação da Frota
Porto Seguro	R\$ 19.818,01	Cobriu os 5 itens
MAPFRE	R\$ 31.378,02	Cobriu apenas 2 itens (Jetta e Corolla)
Allianz	R\$ 36.263,45 (estimado)	Cobriu apenas 3 itens (Jetta e Cronos)

CONCLUSÃO: Com base na análise técnica e financeira das propostas apresentadas para a frota da Câmara Municipal de Paracatu, conclui-se que a proposta da **Porto Seguro** é a mais vantajosa para a Administração Pública, apresentando o melhor custo-benefício e a maior abrangência de aceitação. Um fator determinante para esta conclusão é que a Porto Seguro já atua como a **atual seguradora da frota**, o que garante uma transição direta e eficiente, evitando lacunas de cobertura e aproveitando o histórico de bonificação já consolidado. Essa continuidade operacional gera uma eficiência administrativa relevante, pois dispensa a necessidade de novos cadastros e vistorias iniciais complexas, garantindo que a proteção dos bens públicos não sofra interrupções.

Diferente das concorrentes, a Porto Seguro foi a única a aceitar todos os **5 itens** da frota, com um prêmio total de **R\$ 19.818,01**. Em contraste, a MAPFRE e a Allianz apresentaram restrições severas, recusando veículos estratégicos como a Fiat Toro e os modelos Fiat Cronos por "Risco Restrito", o que inviabilizaria a cobertura total sob



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

uma única apólice. Do ponto de vista econômico, a disparidade é acentuada: enquanto a Porto Seguro assegura toda a frota por menos de vinte mil reais, a MAPFRE cotou apenas o Toyota Corolla por **R\$ 19.359,34**, valor que quase iguala o custo global da proposta vencedora.

Além da economia direta, a Porto Seguro oferece superioridade nas coberturas de Responsabilidade Civil (RCF), estabelecendo limites de **R\$ 500.000,00** para danos materiais e corporais, superando significativamente os R\$ 200.000,00 propostos pela Allianz. As franquias de casco também são consideravelmente menores; no caso do VW Jetta, a franquia da Porto é de **R\$ 6.373,20**, enquanto a Allianz exige R\$ 9.807,98 e a MAPFRE R\$ 10.945,53. Somado a isso, a proposta inclui assistência 24h abrangente e indenização por Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) de **R\$ 100.000,00**. **Portanto, pela plena aceitação dos riscos, menor preço global, limites de cobertura superiores e a conveniência logística de manter a atual prestadora, a Porto Seguro consolida-se como a opção mais adequada.**